



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES.  
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia -  
ES

Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201

E-mail.:semad@colatina.com.br

---

**LEI Nº 757, de 04 de março de 2008.**

**EMENTA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a custear medicamentos para a Sra. Lucira Gusmão Pinheiro.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, Aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a custear medicamentos – 03 (três) ampolas de Synvisc para a Sra. Lucira Gusmão Pinheiro, pessoa pobre no sentido legal.

**Art. 2º** - O valor do dispêndio pecuniário será de no máximo R\$ 955,44 (novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) para o pagamento das 03 (três) ampolas de Synvisc, cujo o valor unitário é de R\$ 318,48 (trezentos e dezoito reais quarenta e oito centavos), totalizando o valor acima demonstrado, servindo para tratamento de artrose.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta nº 090010.0824400472.062 – Material de Distribuição Gratuita.

**Art. 4º** - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Marilândia/ES, 04 de março de 2008.

**OSMAR PASSAMANI  
Prefeito Municipal**

Registrada na SEMAD  
Da P.M.M. Em,  
04/03/2008.

**Data de Publicação**

**Secretária da SEMAD.**